



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

PROCESSO N.º 068/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 022/2025

CONTRATO N.º 042/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA ELOI SUPERMERCADO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ N.º 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 19.827.198, e do CPF n.º 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa ELOI SUPERMERCADO LTDA, Inscrito no CNPJ N.º 03.814.528/0001-92, com sede na Rua Moisés Mauricio Macedo, n.º 124, Centro, Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representada pelo Sr. **Eloi Batista Costa**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 9.097.705 SSP-MG, e do CPF n.º 029.317.186.61, residente e domiciliado na cidade de Araponga/MG, CEP 36.594-000, na Rua Moises Mauricio Macedo, n.º 124, Bairro Centro.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 068/2025, Dispensa Emergencial n.º 022/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial de materiais de limpeza e higiene, em caráter excepcional e urgente, visando suprir a demanda imediata da Administração Pública Municipal de Araponga-MG, decorrente do inadimplemento contratual por parte de empresas detentoras da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, conforme especificações constantes neste TR e demais documentos integrantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos moldes da Lei 14.133/2021.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4. – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 54.882,83 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

1	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA).	UNID	375	R\$ 6,99	R\$ 2.621,25
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DELO.	LT	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
5	ÁLCOOL GEL 70%, SEM PERFUME, PARA DESINFECÇÃO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM 500 ML.	UNID	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (TIPO BABI SOFT, AMACITEL, YPÊ OU SUPERIOR).	UNID	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

13	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML.	UNID	87	R\$ 14,85	R\$ 1.291,95
15	CLORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	375	R\$ 8,50	R\$ 3.187,50
19	DESENGORDURANTE PRÓPRIO PARA SUPERFÍCIES TIPO AZULEJO, ESMALTADOS FÓRMICA, INOX E CERÂMICA - EMBALAGEM 500 ML COM FRAGÂNCIA.	UNID	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
20	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS. (TIPO: PINHO BRIL, MINUANO, PINHO SOL OU SUPERIOR).	UNID	375	R\$ 4,85	R\$ 1.818,75
21	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L. (TIPO: MINUANO, BATUTA OU SUPERIOR).	UNID	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

22	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, INCOLOR, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML, (TIPO: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU SUPERIOR).	UNID	375	R\$ 3,35	R\$ 1.256,25
23	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO GLICERINADO PARA ALUMÍNIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
30	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88
31	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, COM ANTIGERME. CAIXA COM 75 UNIDADES. (TIPO: IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON & JOHNSON).	CAIXA	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
34	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA	LT	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
42	LIXEIRA TELADA 8 LTS	UNID	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
43	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML.	UNID	37	R\$ 8,50	R\$ 314,50
49	PALHA DE AÇO Nº 2 SACOLA 25 GRAMAS	UNID	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
52	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 45 X 80 CM.	UNID	37	R\$ 5,99	R\$ 221,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

53	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES. CLASSE 1, COR BRANCA, AVURA MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, ACABAMENTO GROFADO EM RELEVO PICOTADO, ROTULAGEM CONTENDO, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, IMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU SEMELHANTE A 5 SEGUNDOS. (MILI, SUBLIME, COTTON, NEVE).	PACOTE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA. CLASSE 1, COR BRANCA, AVURA MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, ACABAMENTO GROFADO EM RELEVO PICOTADO, ROTULAGEM CONTENDO, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, IMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU SEMELHANTE A 5 SEGUNDOS . (MILI, SUBLIME, COTTON, NEVE).	PACOTE	375	R\$ 17,99	R\$ 6.746,25
55	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA DE SUPERABSORÇÃO MEDINDO 20 X 22 CM. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA.	PACOTE	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
56	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	150	R\$ 42,99	R\$ 6.448,50
62	RODO PLÁSTICO DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	37	R\$ 10,99	R\$ 406,63
63	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	37	R\$ 16,99	R\$ 628,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

64	RODO PLÁSTICO DE PIA EM MATERIAL RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA: 22 X 15 CM.	UNID	7	R\$ 5,99	R\$ 41,93
67	SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1 KG. (TIPO: SURF, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU SUPERIOR).	KG	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
68	SABÃO EM PÓ EM CAIXA 500G - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSUATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTE, SINERGISTA. BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA, CARGA E ÁGUA, ALQUIO, BENZENOSULFANATO DE SÓDIO.	UNID	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
71	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 85 G.	UNID	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
73	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LITRO PARA AS MÃOS - ERVA DOCE	LT	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
74	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ANTISSÉPTICO, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA COZINHAS E HOSPITAIS. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
81	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPUADA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 70 X 135 CM.	UNID	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
82	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUADA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 50 X 80 CM.	UNID	25	R\$ 28,99	R\$ 724,75
83	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TAMANHO 45 X 52 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
85	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA.	UNID	37	R\$ 29,99	R\$ 1.109,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

86	VASSOURA DE PÉLÓ SINTETICO, AREDONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA	UNID	37	R\$ 28,90	R\$ 1.069,30
87	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.882,83

3.2.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.

14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Termo;

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	54
0202 04 181 0030 2.217 3390 30	84
0202 04 181 0030 2.217 3390 30	91
020301 10 122 0075 2.494 3390 30	121
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	146
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	147
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	148
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020301 10 302 0075 2.495 3390 30	200
020301 10 302 0075 2.495 3390 30	201
020301 10 305 0075 2.252 3390 30	235
020401 04 122 0060 2.897 3390 30	246
020401 15 452 0060 2.262 3390 30	260
020501 08 122 0081 2.700 3390 30	335
020501 08 244 0081 2.693 3390 30	374
020502 08 243 0003 2.938 3390 30	401
020802 18 541 0017 2.705 3390 30	629
020604 04 122 0065 2.918 3390 30	445
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	478
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	479
0207 12 361 0042 2.233 3390 30	509
0207 12 365 0041 2.393 3390 30	565
0208 01 20 122 0018 2.934 3390 30	611
0209 26 782 0088 2.293 3390 30	654

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 16 de maio de 2025.

Carlos Assunção Gomes

Prefeito Municipal

Eloi Supermercado LTDA

Contratado

Testemunhas:
